PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 180 - 174

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR A CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM O ESTADO DE / MINAS GERAIS, DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº. 7.162, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes, na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Tocantins autorizada a firmar o Convênio e aditivos de que trata a Lei Estadual/ nº.7.162, de 19 de dezembro de 1977,/ para o Estabelecimento de bases de // cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de melhor atender a seus interesses comuns,principalmente no campo da política fiscal.

§ Único - O convênio e termos aditivos referi-/ dos nesse artigo terão a Redação que/ consta do Anexo Único da Lei Estadual nº. 7.162, de 19 de dezembro de 1977.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente / Lei, correrão por conta da VERBA de dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de / sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando,portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execuçãodesta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir,tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tocantins, aos de de 1978

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins